



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº	2.086/2016-3P/PMPI/AL
AS. FLS.	132-V
LIVRO Nº	30
EM.	07 / JUNHO / 2016
M. M. M. FUNCIONÁRIO	

LEI N.º 2.086/2016-GP/PMPI/AL;

DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Institui a obrigatoriedade de disponibilizar banheiros químicos adaptados às pessoas portadoras de deficiência física, nos eventos realizados no município de Palmeira dos Índios, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos eventos realizados no município de Palmeira dos Índios, em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades das pessoas com deficiência física.

Art. 2º - O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade da pessoa com deficiência física, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º - A quantidade de banheiros adaptados a serem instalados, será estabelecido em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém, nunca menor do que 10% (dez por cento) do quantitativo de banheiros comuns a serem instalados.

Art. 4º - O não cumprimento da presente lei, sujeita o infrator à multa de estabelecida por meio de decreto do Poder Executivo, por cada evento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

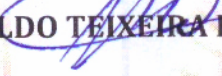


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.086/2016-GP/PMPI/AL)

Prefeitura de Palmeira dos Índios/AL 07 de junho de 2016.


JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
PREFEITO


SIVALDO TEIXEIRA BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 06 de junho de 2016 - site:
www.palmeiradosindios.al.gov.br*

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010 –
CNPJ N° 12.356.879/0001-98 - Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com
